



## MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Acordo de Cooperação Técnica Nº 42/2017



### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 42/2017

ACORDO DE  
COOPERAÇÃO TÉCNICA  
QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A UNIÃO,  
POR INTERMÉDIO DO  
MINISTÉRIO DA  
TRANSPARÊNCIA E  
CONTROLADORIA-GERAL  
DA UNIÃO (CGU) E O  
TRIBUNAL DE CONTAS  
DO ESTADO DE MATO  
GROSSO. (Processo CGU  
nº 00190.104241/2017-93)

A UNIÃO, por intermédio da MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, doravante denominada CGU, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 1, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União Substituto, WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO, e o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte Monteiro, nº 01 - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo – Cuiabá, CEP 78049-915, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62, doravante denominado TCE-MT, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente, Conselheiro ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO, celebram o presente ACORDO de Cooperação Técnica, doravante denominado ACORDO, nos termos do art. 116 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e as condições a seguir.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente ACORDO tem por objeto a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas.

PARÁGRAFO ÚNICO: o presente ACORDO visa subsidiar a implantação da metodologia do Observatório da

Despesa Pública na Secretaria de Informações Estratégicas do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, projeto denominado ODP.TC.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA OPERACIONALIZAÇÃO

Cabe ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio da Secretaria de Informações Estratégicas, doravante referida simplesmente como SIE, e à Diretoria de Pesquisas e Informações Estratégicas - DIE, na CGU, por meio do Observatório da Despesa Pública, doravante referida simplesmente como ODP, operacionalizar o presente ACORDO de Cooperação, nos termos nele previstos.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DAS FORMAS DE COOPERAÇÃO

A cooperação pretendida pelos partícipes consistirá em:

I – Aprimorar o monitoramento da aplicação de recursos públicos federais, estaduais e municipais repassados e aplicados no âmbito da jurisdição do TCE/MT;

II – Integrar as metodologias adotadas pelos partícipes;

III – Realizar treinamentos em conjunto que visem aperfeiçoar as técnicas de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas;

IV – Estabelecer meios de intercâmbio de profissionais em atividades em conjunto;

V – Estabelecer fluxos de envio de materiais, formas de entrega e periodicidade, visando a complementar as ações desenvolvidas e a troca de experiências e/ou informações;

VI – Fomentar assistência mútua para desenvolvimento das ações institucionais que envolvam interesses comuns aos partícipes;

VII – Desenvolver projetos de capacitação, investigação, transferência de tecnologia, análise de dados, estudos em conjunto entre os partícipes e divulgação em campos de interesse mútuo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As atividades a que se refere esta cláusula serão executadas na forma a ser definida, em cada caso, por ambos os partícipes, respeitadas as competências atribuídas pela Constituição Federal, pela Constituição do Estado de Mato Grosso e pela Lei Orgânica do TCE/MT.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As atividades conjuntas de que trata o item IV serão realizadas seguindo critérios e formalidades a serem estabelecidos em cada caso pelas partes e somente serão possíveis nos casos que envolvam, ao mesmo tempo, agentes públicos federais e estaduais ou federais e municipais.

PARÁGRAFO TERCEIRO: No caso de atividades operacionais conjuntas em que haja intercâmbio de profissionais, o órgão arcará com a mobilização do seu próprio pessoal, independentemente de ser o solicitante ou não.

PARÁGRAFO QUARTO: para o intercâmbio de dados e/ou informações necessários ao cumprimento das regras estabelecidas nesta cláusula, poderão ser adotados documentos por meio físico ou eletrônico, desde que garantida a identificação inequívoca do signatário, conforme estabelece a Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006.

## CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

I – Incumbe aos partícipes:

a) apoiar mutuamente o desenvolvimento institucional dos partícipes, inclusive mediante prestação de consultorias técnicas e disseminação de boas práticas.

- b) elaborar estudos de interesse comum com o objetivo de prevenir e combater a corrupção e monitorar as despesas públicas;
- c) implantar canais de comunicação e de tráfego de dados que garantam a integridade e a segurança das informações.
- d) ter conhecimento e concordar com todos os itens definidos na Carta Consulta, que define a estratégia de implementação do ODP.TC.

## II – Os partícipes se obrigam a:

- a) fornecer as informações e as orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste ACORDO;
- b) conduzir os trabalhos objeto deste ACORDO em conformidade com as normas e os procedimentos de auditoria governamental vigentes;
- c) proporcionar, com a necessária presteza e por meio de solicitações recíprocas, orientações suplementares quanto à metodologia a ser adotada no planejamento e na execução dos trabalhos, bem como na emissão dos relatórios dos estudos;
- d) manter à disposição do outro partícipe a respectiva jurisprudência atualizada, relativamente aos trabalhos objeto do ACORDO;
- e) disponibilizar, ao outro partícipe, material de interesse relativo a estudos específicos e a ações de capacitação, devendo manter o devido sigilo, conforme acordado entre as partes;
- f) observar o direito autoral envolvendo cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas ações previstas neste ACORDO, devendo ser informados o crédito da autoria e o respectivo instrumento de cooperação que deu amparo à utilização do material pelo partícipe;
- g) levar imediatamente ao conhecimento do outro partícipe, ato ou ocorrência que interfira no andamento das atividades decorrentes deste ACORDO, para a adoção das medidas cabíveis;
- h) acompanhar e fiscalizar as ações relativas ao objeto do presente ACORDO;
- i) notificar, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes do presente ACORDO;
- j) manterem-se mutuamente informados sobre o andamento dos trabalhos e fornecer entre si relatórios pertinentes à execução das atividades incluídas neste ACORDO.

## III – O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO se obriga a:

- a) implantar na Secretaria de Informações Estratégicas a metodologia do ODP de que trata este ACORDO;
- b) compartilhar dados, informações, estudos realizados;
- c) integrar às redes InfoContas e ODP.TC;
- d) disponibilizar infraestrutura na Secretaria de Informações Estratégicas (Canal Físico): equipe, espaço físico, hardware, software e mobiliário, conforme Anexos I e II deste ACT;
- e) inserir no ambiente de trabalho do SIE do TCE/MT, e em materiais de divulgação ou de treinamento a identidade visual ODP.TCE Mato Grosso;

## CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO

Este ACORDO de Cooperação será executado por meio da realização de ações de interesse dos partícipes, que traduzam as formas de cooperação estabelecidas na CLÁUSULA TERCEIRA, respeitadas as competências e finalidades de cada uma.

## CLÁUSULA SEXTA - DA INEXISTÊNCIA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ESPECÍFICA

O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de ocorrência de despesas, os procedimentos deverão ser consignados em instrumentos específicos, os quais obedecerão às condições previstas na legislação vigente.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por qualquer dos partícipes nas atividades inerentes ao presente ACORDO de Cooperação não sofrerão alterações na sua vinculação funcional com as instituições de origem, às quais cabe responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitária decorrentes.

## CLÁUSULA OITAVA – DO SIGILO E DA PROPRIEDADE

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os dados necessários à realização de estudos conjuntos são de propriedade exclusiva da CGU e do TCE/MT, sendo vedado aos partícipes a sua disponibilização, locação, repasse ou venda a qualquer título para terceiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Deverá ser avaliado pelos partícipes, a cessão de acesso a sistemas, respeitando a legislação vigente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Os agentes públicos que tiverem acesso aos dados sujeitam-se aos impedimentos e penalidades previstos no art. 32 da Lei nº 12.527 de 2011 e, especificamente a:

I - manter o grau de confidencialidade atribuído pelo cedente às informações a que tiver acesso em razão deste ACORDO, nos termos da legislação em vigor e respectivas regulamentações internas da CGU e do TCE/MT.

II - guardar sigilo dos dados e das informações postos à disposição, utilizando-os, exclusivamente, para subsidiar o planejamento e o exercício de ações de auditoria, de fiscalização e de produção de informações estratégicas.

## CLÁUSULA NONA – DAS DECISÕES NULAS DE PLENO DIREITO

Será nula de pleno direito toda e qualquer medida ou decisão que contrarie o presente ACORDO, bem como estatutos, regimentos e demais atos normativos expedidos pela CGU e pelo TCE/MT.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

A publicação do extrato do presente instrumento e de seus aditamentos será providenciada pela CGU, no Diário Oficial da União, e pelo TCE/MT, no seu Diário Oficial, em consonância com o que dispõe o art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DA VIGÊNCIA

O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O presente ACORDO poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante termo aditivo, e rescindido a qualquer tempo, por mútuo consenso, pelo inadimplemento das obrigações assumidas pelos partícipes, ou pela iniciativa unilateral de qualquer deles, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A eventual rescisão deste ACORDO não prejudicará a execução dos serviços que tenham sido instituídos mediante instrumento próprio, devendo as atividades iniciadas serem desenvolvidas normalmente até seu prazo final, nos termos estabelecidos entre os partícipes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Aplicam-se à execução deste ACORDO, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS E ELEIÇÃO DE FORO

As controvérsias acerca da execução deste ACORDO de Cooperação serão supridas de comum acordo entre a CGU e o TCE/MT, podendo ser firmados, se necessário, Termos Aditivos que farão parte integrante deste instrumento, na forma do disposto na CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Caso não seja possível a resolução prevista no caput, deverão os signatários solicitar o deslinde da controvérsia pela Advocacia-Geral da União, nos termos do art. 11 da Medida Provisória nº 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, utilizando-se para tanto, da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Pública Federal – CCAF, instituída pela Portaria nº 1.281, de 27 de setembro de 2007, do Advogado-Geral da União.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Os detalhes operacionais necessários ao pleno cumprimento das obrigações ora assumidas serão estabelecidos de comum acordo pelos partícipes, por meio de deliberações registradas em expedientes internos ou em atas de reuniões compartilhadas, e as dúvidas dirimidas por mútuo entendimento entre os partícipes.

E, por estarem, em comum acordo, assinam o presente ACORDO de Cooperação em duas vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas infra signatárias, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Brasília - DF, junho de 2017.

Partícipes:

<p>WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO Ministro da CGU Substituto</p>	<p>ANTONIO JOAQUIM MORAES RODRIGUES NETO Conselheiro Presidente do TCE/MT</p>
--	---

Testemunhas:

Nome: Victor Augusto Godoy

Nome: Cleomar Viana Batista

RG: 1405401-9

RG: 1.052.832 SSP/DF

CPF: 000.970.790-38

CPF: 552.713.246-72

## ANEXO I

### 1. Equipe e Infraestrutura

#### 1.1 Composição Mínima da Equipe DEDICADA EXCLUSIVAMENTE à Secretaria de Informações Estratégicas:

a. 01 Coordenador, servidor do TCE/MT, com perfil e atribuições a seguir:

- gerenciar a unidade;
- planejar, controlar, executar e acompanhar projetos;
- controlar tarefas a serem realizadas e monitorar o progresso destas;
- identificar riscos, vulnerabilidades, probabilidades de acontecerem e seus impactos; e
- apresentar os resultados alcançados.

b. 01 Analista de Sistemas - TI, servidor do TCE/MT, com o perfil a seguir:

- conhecimento em banco de dados relacionais (obrigatório);
- conhecimento em processos de Extract, Transform, and Load - ETL e tratamento de dados (obrigatório);
- conhecimento em ferramenta visual de análise exploratória de dados (opcional);
- conhecimento em Online Analytical Processing - OLAP e Business Intelligence - BI (opcional);
- conhecimento de mineração de dados e textos (opcional).

c. 01 Analista de Informações, servidor do TCE/MT, com o perfil a seguir:

- conhecimento em auditoria e análise de dados.

d. 01 Analista de Informações alocado por PRAZO DETERMINADO, correspondente ao prazo de realização do estudo, servidor do TCE/MT, com o perfil a seguir:

- conhecimento em auditoria e sobre o tema definido para os estudos a serem realizados.

e. Apoio Administrativo que poderá ser compartilhado com outras unidades.

## 2. Infraestrutura

2.1 A alocação de área física deverá levar em conta as especificidades e disponibilidade de área da Secretaria de Informações Estratégicas.

2.2 A área para alocação da Unidade poderá adotar o modelo do ambiente conceitual, conforme demonstrado a seguir:

- sala da coordenação e apoio administrativo;
- sala de analistas;
- sala de reuniões.



2.3 Para a aplicação da metodologia do ODP.TC, as dependências da Secretaria de Informações Estratégicas deverão conter:

- a. mobiliário (bacias e mesa de reunião);
- b. rede elétrica estabilizada, controlando as oscilações de tensões, com solução para a proteção de

equipamentos por meio do fornecimento de energia em caso de queda (nobreak e gerador);

c. ambiente climatizado controlado;

d. telefones;

e. rede de dados IEEE 802.3, protegida contra ataques (firewall e IPS);

f. materiais de escritório.

## Anexo II

### 1. Requisitos de Hardware e Software

#### 1.1 Hardware

##### 1.1.1 Seguem as configurações mínimas de hardware:

- 05 estações de trabalho para atender a equipe mínima de servidores necessários ao desenvolvimento dos estudos (obrigatório);
- 02 monitores para cada máquina (obrigatório);
- 01 servidor<sup>[1]</sup> dedicado ou virtual (obrigatório);
- 01 notebook necessário para apresentações dos temas e dos estudos do ODP.TCE Mato Grosso. (obrigatório);
- 01 impressora (obrigatório);

#### 1.2 Software

##### 1.2.1 O uso de softwares livres deve ser avaliado quanto às necessidades e vantagens decorrentes de seu uso.

##### 1.2.2 Seguem as configurações mínimas de software:

- sistema operacional (obrigatório);
- softwares de escritório (obrigatório);
- ferramenta Skype for Business multiponto<sup>[2]</sup>;
- sistema de gerenciamento de banco de dados - SGBD<sup>[3]</sup> relacionais (obrigatório);
- ferramenta de ETL<sup>[4]</sup> e tratamento de dados (obrigatório);
- ferramenta visual de análise exploratória de dados<sup>[5]</sup> (opcional);

- ferramenta OLAP<sup>[6]</sup> e BI<sup>[7]</sup> (opcional);
- ferramenta de mineração de dados<sup>[8]</sup> e textos<sup>[9]</sup> (opcional).

---

[1] <https://pt.wikipedia.org/wiki/Servidor>

[2] A aquisição da ferramenta Skype for Business poderá ser realizada até o ano de 2017.

[3] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema\\_de\\_gerenciameto\\_de\\_banco\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/Sistema_de_gerenciameto_de_banco_de_dados)

[4] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Extract,\\_transform,\\_load](https://pt.wikipedia.org/wiki/Extract,_transform,_load)

[5] [https://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise\\_explorat%C3%B3ria\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/An%C3%A1lise_explorat%C3%B3ria_de_dados)

[6] <https://pt.wikipedia.org/wiki/OLAP>

[7] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%Aancia\\_empresarial](https://pt.wikipedia.org/wiki/Intelig%C3%Aancia_empresarial)

[8] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_dados](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o_de_dados)

[9] [https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o\\_de\\_texto](https://pt.wikipedia.org/wiki/Minera%C3%A7%C3%A3o_de_texto)



Documento assinado eletronicamente por **VICTOR AUGUSTO GODOY, Usuário Externo**, em 06/06/2017, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **antonio joaquim moraes rodrigues neto, Usuário Externo**, em 08/06/2017, às 12:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **CLEOMAR VIANA BATISTA, Auditor Federal de Finanças e Controle**, em 09/06/2017, às 09:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



Documento assinado eletronicamente por **WAGNER DE CAMPOS ROSARIO, Ministro de Estado da Transparência e Controladoria-Geral da União - Substituto**, em 12/06/2017, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Portaria 1.664, de 29 de junho de 2015, da Controladoria-Geral da União.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cgu.gov.br>

/sei/controlador\_externo.php?acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 informando o código verificador 0378957 e o código CRC 88A4AFB4

0.1.

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL  
INDÍGENA - ARAGUAIA****AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO Nº 7/2017 - UASG 257037**

Nº Processo: 25045000263201607. Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de SERVIÇOS de manutenção predial, nos imóveis próprios e locados, de uso do Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia, situados na abrangência e Jurisdição; fornecimento de mão-de-obra e materiais necessários no âmbito da Sede do Distrito Sanitário Especial Indígena Araguaia (DSEI Araguaia), bem como as edificações complementares à rede de atenção à saúde indígena deste DSEI, ligado à secretaria especial de saúde indígena (SESAI). Total de Itens Licitados: 00002. Edital: 13/06/2017 de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h59. Endereço: Avenida Araguaia, 148. Centro - São Felix do Araguaia - SAO FELIX DO ARAGUAIA - MT ou [www.compras-governamentais.gov.br/edital/257037-05-7-2017](http://www.compras-governamentais.gov.br/edital/257037-05-7-2017). Entrega das Propostas: a partir de 13/06/2017 às 08h00 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br). Abertura das Propostas: 27/06/2017 às 09h30 no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

UBIRATAN RODRIGUES DE MORAES  
Pregoeiro

(SIDECA - 12/06/2017) 257037-00001-2017NE800009

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL INDÍGENA -  
CEARÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2017 - UASG 257033**

Nº Processo: 25044000022201666. TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2016. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -Distrito Sanitário Indígena do Ceará. CNPJ Contratado: 1420786000105. Contratado : JB2 ENGENHARIA LTDA - EPP - .Objeto: Execução de reparos do imóvel locado para funcionamento da Casa de Saúde Indígena - CASAI/Fortaleza, conforme condições estabelecidas no Projeto básico e demais documentos técnicos que encontram anexos ao Processo licitado. Fundamento Legal: art. 54 a 80 da lei 8666/93 .Vigência: 02/06/2017 a 11/05/2018. Valor Total: R\$57.180,58. Fonte: 6151000000 - 2017NE800172. Data de Assinatura: 02/06/2017.

(SICON - 12/06/2017) 257033-00001-2017NE800025

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL  
INDÍGENA - CUIABÁ****EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2017 - UASG 257039**

Nº Processo: 25049000879201630. DISPENSA Nº 8/2017. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE - .CNPJ Contratado: 08162031000150. Contratado : ADEVAIR SALVADOR - ME -.Objeto: Contratação de Serviço de Entrega e Preparo de Refeição Pronta, para atender as necessidades do Polo Base de Brasnorte-MT, que serão prestadas nas condições estabelecidas no Projeto Básico. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e Lei 10.520 e demais legislações vigentes. Vigência: 31/05/2017 a 30/05/2018. Valor Total: R\$432.396,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800327. Data de Assinatura: 29/05/2017.

(SICON - 12/06/2017) 257039-00001-2017NE800017

**EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 12/2015**

Nº Processo: 25049000996201351. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 13291768000103. Contratado : ALL MEDEIROS SERVICOS LTDA - ME -.Objeto: Rescisão Contratual Unilateral por parte da Administração, por amparo na Lei 8.666/93.Fundamento Legal: Art. 79, Inciso I, Art 77 e 78, Inciso I e XII, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores. Data de Rescisão: 12/06/2017 .

(SICON - 12/06/2017) 257039-00001-2017NE800017

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL  
INDÍGENA - PORTO VELHO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 - UASG 257049**

Número do Contrato: 2/2015. Nº Processo: 25061000651201410. PREGÃO SISPP Nº 25/2014. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 08849359000140. Contratado : PARQUE DAS ILHAS LTDA - ME -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoprorrogar por 12 (doze) meses o Contrato Administrativo nº 02/2015,firmado entre a contratante e a contratada, cujo objeto é a prestação de -serviços de hotelaria com hospedagem e alimentação aos indígenas e acompanhantes referenciadosao município para acompanhamento e realização -de procedimentos de saúde (consultas exames -etc),com regime de execução indireta em Jaru/RO.Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018. Valor Total: R\$561.474,99. Fonte: 6151000000 - 2017NE800025. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 12/06/2017) 257049-00001-2017NE800029

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2017 - UASG 257049**

Número do Contrato: 7/2015. Nº Processo: 25061000759201411. PREGÃO SISPP Nº 4/2015. Contratante: MINISTERIO DA SAUDE -.CNPJ Contratado: 04751328000109. Contratado : E. ROQUE RODRIGUES - ME -.Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoprorrogar por mais 12 (doze) meses o Contrato administrativo nº 07/2015, firmado entre a Contratante e a Contratada,objetivando a prestação -de serviços funerários, para atender as necessidades da Casai de Guajará Mirim/RO. adstrita aoDSEI Porto Velho/RO. Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 12/06/2017 a 12/06/2018. Valor Total: R\$100.732,00. Fonte: 6151000000 - 2017NE800023. Data de Assinatura: 09/06/2017.

(SICON - 12/06/2017) 257049-00001-2017NE800029

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL  
INDÍGENA - VILHENA****AVISO DE ANULAÇÃO  
PREGÃO Nº 5/2017**

Fica anulada a licitação supracitada, referente ao processo Nº 25062000124201667 . Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços continuados de apoio administrativo e operacional, para atender as necessidades deste DSEI, Polos Base, Ponto de Apoio de Comodoro/MT e as CASAI s de Cacoal/RO, Vilhena/RO, Juína/MT e Aripuanã/MT

HENRIQUE CAMPOS DOS SANTOS  
Pregoeiro

(SIDECA - 12/06/2017) 257050-00001-2017NE800038

**DISTRITO SANITÁRIO ESPECIAL  
INDÍGENA - YANOMAMI****EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

Nº 25064.000756/2017-91 Contratante O Distrito Sanitário Especial Indígena Yanomami - DSEI-Y. Ata de Registro de Preços nº 49/2017 referente ao pregão nº 08/2017, cujo objeto é Registro de Preços de Gêneros Alimentícios Não Perecíveis . Empresa vencedora Nutribeni Comercio de Produtos Alimentícios Eireli - Me CNPJ Nº 27.390.521/0001-59, para os itens 1,3,4,6,9,12,13 no valor total de R\$ 95.760,00-Global da Ata R\$ 95.760,00 Para Vigência 12 meses, homologada, a saber, 02/06/2017,assinatura 05/06/2017. A Ata está para consulta no SE-LOG/DSEI-Y/SESAI/MS.

**Ministério da Transparência, Fiscalização  
e Controladoria-Geral da União****GABINETE DO MINISTRO****EXTRATOS DE ACORDO DE COOPERAÇÃO**

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 22/2017. Nº PROCESSO: 00190.103803/2017-81. PARTES: Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE/AP, com sede na Avenida FAB nº 900 - Centro, Macapá/AP, CEP 68906-907, inscrito no CNPJ sob o nº 34.870.246/0001-36. OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCE/AP, projeto denominado ODP.TC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU. RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado. VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo. DATA DE ASSINATURA: 12/06/2017. SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União - Torquato Jardim e o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Amapá - Ricardo Soares Pereira de Souza.

**ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica nº 42/2017.**

Nº PROCESSO: 00190.104241/2017-93. PARTES: Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União, com sede no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Bloco 'A', Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 26.664.015/0001-48, e o Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - TCE/MT, com sede na Rua Conselheiro Benjamin Duarte

Monteiro, nº 01 - Ed. Marechal Rondon - Centro Político Administrativo - Cuiabá, CEP 78049-915, inscrito no CNPJ sob o nº 15.024.128/0001-62.

OBJETO: Constitui objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica a integração de metodologias entre os partícipes, bem como o intercâmbio de experiências, informações e tecnologias, de forma a incrementar as ações de prevenção, de combate à corrupção e de monitoramento das despesas públicas, via implantação do Observatório da Despesa Pública no TCE/MT, projeto denominado ODP.TC, oriundo do Acordo de Empréstimo nº 2919/OC-BR (BR-L1223) assinado entre o Banco Interamericano de Desenvolvimento e a CGU. RECURSOS: O presente ACORDO é celebrado a título gratuito, não implicando compromissos financeiros ou transferências de recursos entre os partícipes, devendo os signatários arcar com os custos necessários ao alcance do pactuado.

VIGÊNCIA: O presente ACORDO terá vigência por 60 (sessenta) meses, iniciando-se a partir da data de sua publicação, podendo ser prorrogado de comum acordo pelos partícipes, mediante termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 12/06/2017. SIGNATÁRIOS: O Ministro da Transparência e Controladoria-Geral da União Substituto - Wagner de Campos Rosário e o Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - Antonio Joaquim Moraes Rodrigues Neto.

**SECRETARIA EXECUTIVA  
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA  
COORDENAÇÃO-GERAL DE DOCUMENTAÇÃO  
E INFORMAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2017 - UASG 110176**

Número do Contrato: 00008/2016, subgado pelaUASG: 110176 - COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS.

Nº Processo: 00190024355201599. DISPENSA Nº 21/2015. Contratante: MINISTERIO DA TRANSPARENCIA, -FISCALIZACAO E CONTROLADOR. CNPJ Contratado: 09168704000142. Contratado : EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A.- EBC. Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objetoprorrogar o prazo de vigência do contrato nº 08/2016, de aquisição de 04 (quatro) assinaturas do periódico denominado MÍDIA DIGITAL, pela CONTRATANTE, por mais 12 meses, pelo período de 10/05/2017 a 09/05/2018. Fundamento Legal: Lei 8.666/1993 . Vigência: 10/05/2017 a 09/05/2018. Valor Total: R\$ 34.041,12. Fonte: 100000000 - 2017NE800006. Data de Assinatura: 04/05/2017.

(SICON - 12/06/2017) 370003-00001-2017NE800124

**Ministério das Cidades****SECRETARIA EXECUTIVA  
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO,  
ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS  
LOGÍSTICOS****EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
Nº 11/2017 - UASG 560010**

Nº Processo: 01014000245201705 . Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação, de forma continuada, de serviços de vigilância patrimonial armada, desarmada e eletrônica monitorada - Circuito Fechado de TV - CFTV, diurna e noturna,para atender às necessidades do Ministério das Cidades. Total de Itens Licitados: 00005. Fundamento Legal: Art. 24º, Inciso XI da Lei nº 8.666 de 21/06/1993.. Justificativa: Rescisão contratual unilateral cumprindo-se determinação do parecer de força executória resultante de processo judicial. Declaração de Dispensa em 08/06/2017. ROSINEIDE DE OLIVEIRA SARAIVA. Coordenadora-geral de Recursos Logísticos - Substituta. Ratificação em 12/06/2017. MARCAL MARCELLINO DA SILVA NETO. Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, Substituto. Valor Global: R\$ 2.097.312,66. CNPJ CONTRATADA : 08.875.253/0001-10 ASC SERVICE SEGURANCA LT-DA.

(SIDECA - 12/06/2017) 560010-00001-2017NE800009

**COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE TRENS URBANOS  
DE BELO HORIZONTE****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2016**

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de engenharia para recuperação do telhado do saguão, tentativa de desobstrução e readequação da drenagem de água pluvial dos túneis de acesso lados A e B da Estação Waldomiro Lobo da CBTU-STU/BH. Comunicamos a todos os interessados que o objeto do pregão eletrônico em epígrafe foi adjudicado pelo Pregoeiro à empresa CONSTRUTORA TORQUETE GONÇALVES LTDA, pelo valor global de R\$81.757,89 (oitenta e um